



PROCESSO Nº	: 20.865-5/2020
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INTERESSADOS	: JAQUELINE DA SILVA GUSMAO NAZZARI CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI – REPRESENTADA POR LEANDRO NAZZARI
ADVOGADA	: LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI – OAB/MT Nº 18.196-B
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS

DECISÃO

Após instrução dos autos, com apresentação de defesa por todos os responsáveis citados, acolhi, por meio de decisão (doc. digital nº 209803/2021), o pedido de diligência do Ministério Público de Contas e determinei a conversão, em Tomada de Contas, da Representação de Natureza Interna, proposta pela então Secex de Saúde e Meio Ambiente (doc. digital nº 218488/2020) em face da Secretaria de Estado de Saúde, originária de denúncia protocolada na Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, por meio do Chamado nº 1054/2020, com intuito de fiscalizar e apurar possíveis irregularidades referentes à execução de despesas com exames de diagnóstico por imagem no Hospital Estadual Santa Casa, entre os meses de janeiro a abril de 2020, sem cobertura contratual, com valores muito superiores aos previstos no último contrato vigente para o mesmo objeto.

Retornados os autos à Secex, a unidade técnica limitou-se a reiterar a análise conclusiva anterior, sendo que, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foram emitidas comunicações a todos os interessados para eventual complementação da defesa, os quais apresentaram manifestações nos autos, à exceção da Sra. Jaqueline da Silva Gusmão e da empresa Nazzari Clínica de Ultrassonografia Eireli.





Nesse sentido, em relação à Sra. Jaqueline da Silva Gusmão, inicialmente, foi emitido o Ofício nº 37/2022/GAB/DN (doc. digital nº 17504/2022), recebido via PUG na Secretaria de Estado de Saúde em 4/3/2022, transcorrendo o prazo sem qualquer manifestação da interessada. Posteriormente, foi tentada a notificação por meio postal, mediante o Ofício nº 229/2022/GAB/DN (doc. digital nº 145710/2022), encaminhado ao endereço da interessada constante do CADUN, o qual foi recebido por terceiro de nome “Lauro”, conforme AR retornado a esta Corte de Contas (doc. digital nº 162049/2022).

No que se refere à Nazzari Clínica de Ultrassonografia Eireli, foram emitidos os Ofícios nºs 42/2022/GAB/DN e 45/2022/GAB/DN (doc. digitais nºs 17514/2022 e 17517/2022) e, posteriormente, Ofícios nºs 232/2022/GAB/DN e 233/2022/GAB/DN (doc. digitais nºs 145719/2022 e 145719/2022), abrangendo os endereços da interessada e da advogada constituída, informados na Defesa (doc. digital nº 8607/2021) e Procuração (doc. digital nº 65451/2021) contidas nos autos, transcorrendo o prazo sem qualquer manifestação da empresa ou de sua procuradora.

Assim, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista que os endereços são os únicos encontrados referente aos interessados supramencionados, inclusive nos cadastros deste Tribunal de Contas e da Receita Federal, **INTIMEM-SE** a Sra. Jaqueline da Silva Gusmão e a empresa Nazzari Clínica de Ultrassonografia Eireli, **via edital**, para que, querendo, se manifestem a respeito do Relatório Técnico Conclusivo (doc. digital nº 7150/2022), elaborado pela então Secex de Saúde e Meio Ambiente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma prevista no artigo 121 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), devendo consignar em sua resposta o número deste processo, nos termos a seguir:

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº ____/DN/2020

PROCESSO Nº :20.865-5/2020
PRINCIPAL :SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DE





INTERESSADOS : **JAQUELINE DA SILVA GUSMÃO**
NAZZARI CLÍNICA DE ULTRASSONOGRRAFIA EIRELLI –
REPRESENTADA POR LEANDRO NAZZARI
ADVOGADA : **LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI – OAB/MT Nº 18.196-B**
ASSUNTO : **TOMADA DE CONTAS**
RELATOR : **CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Nos termos da Lei Complementar nº 269/2007 e da Resolução Normativa nº 16/2021, considerando infrutíferas as tentativas de comunicação por meio postal, **INTIMO** a empresa **Nazzari Clínica de Ultrassonografia Eireli**, representada pelo Sr. Leandro Nazzari e Sra. **Jaqueline da Silva Gusmão**, para que, querendo, se manifestem sobre o teor do Relatório Técnico Conclusivo (doc. digital nº 7150/2022), elaborado pela então Secex de Saúde e Meio Ambiente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma prevista no artigo 121 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), devendo consignar em suas respostas o número deste processo, sendo que o não atendimento do prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo.

Informo que, os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de vista virtual, mediante cadastro prévio no Portal de Serviços, disponível no endereço eletrônico deste Tribunal. Informo, ainda, que **futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT.**

PUBLIQUE-SE.

Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a respectiva manifestação ou a certificação de transcurso de prazo.

Cuiabá-MT, 3 de agosto de 2022.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

